



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.610, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE CONVENIO DE REPASSE Nº 4324, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente, convenio de repasse nº 4324/2004 firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério da Saúde, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, através de aquisição de equipamentos no valor de R\$ 48.000,00, conforme descrições:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.142 – Aquisição de Equipamentos – Convenio nº 4324/2004

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 48.000,00

TOTAL.....R\$ 48.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo s anterior os recursos liberados pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 40.000,00 e a contrapartida do Município no valor de R\$8.000,00, conforme descrições:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.100 – Reserva de Contingência

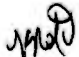
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127)R\$8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração Substituta